



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Direção Geral
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão
Seção de Extensão

ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 07 DE 19 DE MARÇO DE 2018
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ALUNOS JUNTO AO IFMG

Pelo presente instrumento, de um lado, **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato participando simultaneamente como concedente e Instituição de Ensino, por intermédio de seu **CAMPUS OURO BRANCO** inscrito no CNPJ sob o nº. 10.626.896/0010-63, sito à Rua Afonso Sardinha, nº. 90, Bairro Pioneiros, em Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Diretor-Geral Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade MG-8.703.100- SSP/MG e CPF nº 012.791.976-76, doravante denominado **CAMPUS DO IFMG**, e, de outro lado, o estudante

, brasileiro estado civil, portador da Carteira de Identidade e CPF nº.

domiciliado e residente à Rua nº., Bairro, CEP em cidade

Estado de Minas Gerais, matriculado no curso, de agora em diante designado **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO

inscrita no CNPJ sob o nº. , com sede à Rua , nº. ,

Bairro , em

CEP , Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Reitor/Diretor-Geral ,

brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade - SSPMG e CPF nº. , domiciliado

e residente à Rua

nº. , Bairro

, CEP , em cidade ,

Estado de Minas Gerais, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, firmam o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Direção Geral
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão
Seção de Extensão

presente Termo de Compromisso de Estágio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei nº 11.788/2008, pela Orientação Normativa vigente, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, expedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e pelas condições estabelecidas neste Termo e seu respectivo plano de atividades, celebrado entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o *CAMPUS DO IFMG* e o ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1 – O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

2.2 – Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.

2.3 – Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção do diploma.

2.4 – O estágio obrigatório somente será realizado sem ônus para o *CAMPUS DO IFMG*.

2.5 – A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

2.6 - O presente Termo de Compromisso terá vigência de _____ a _____.

2.7 – O presente Termo de Compromisso deverá conter um plano de atividades e será assinado pelo ESTAGIÁRIO ou por seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo *CAMPUS DO IFMG*.

2.8 - O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de termos aditivos e ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.

2.9 - O ESTAGIÁRIO deverá cumprir uma jornada máxima de _____ horas diárias e no máximo _____ horas semanais, respeitando a legislação pertinente.

2.10 – O estágio não cria vínculo de qualquer natureza, sendo que o descumprimento da lei 11.788 e deste Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com o *CAMPUS DO IFMG* para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CAMPUS DO IFMG

3.1 - Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Direção Geral
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão
Seção de Extensão

- 3.2** – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 3.3** – indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. O *CAMPUS DO IFMG* nomeia neste ato o servidor para orientar, supervisionar e avaliar o ESTAGIÁRIO. Para orientação e supervisão do estagiário de nível fundamental ou médio, o servidor indicado deve ter, no mínimo o mesmo nível de formação do estagiário;
- 3.4** – conceder ao estudante em estágio não-obrigatório, uma bolsa de estágio no valor de, bem como o auxílio-transporte;
- 3.5** - observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- 3.6** - enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, semestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- 3.7** - assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. No caso de estágio não obrigatório o recesso será remunerado.
- 3.8** – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 3.9** - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e
- 3.10** – contratar, no caso de estágio não obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- 4.1** - avaliar as instalações do *CAMPUS DO IFMG* e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- 4.2** – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário. Neste ato a INSTITUIÇÃO DE ENSINO nomeia o Professor para atuar como orientador do estágio;
- 4.3** – exigir do educando a apresentação de relatórios semestrais de atividades;
- 4.4** – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- 4.5** – comunicar ao *CAMPUS DO IFMG*, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e
- 4.6** – contratar, no caso de estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Direção Geral
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão
Seção de Extensão

apólice seja compatível com valores de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- 5.1** – cumprir com empenho a programação estabelecida para seu estágio;
- 5.2** – observar e obedecer às normas internas do *CAMPUS DO IFMG* e conduzir-se dentro da ética profissional;
- 5.3** – comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- 5.4** – elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o relatório final do estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- 5.5** – comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as eventuais alterações do convencionado neste termo de compromisso de estágio;
- 5.6** – manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados do *CAMPUS DO IFMG* a que tiver acesso; e
- 5.7** – apresentar exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO

Constituem motivos para o desligamento do estudante do estágio curricular:

- 6.1** – automaticamente, ao término do estágio;
- 6.2** – a pedido de uma das partes;
- 6.3** – o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;
- 6.4** – o não comparecimento do ESTAGIÁRIO, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio. As faltas por motivo de provas escolares serão justificadas quando devidamente comprovadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO; e
- 6.5** – a interrupção do curso na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Direção Geral
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão
Seção de Extensão

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

, de de 20

ESTAGIÁRIO (A)

IFMG – *campus* Ouro Branco

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Reitor/Diretor-Geral _____

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____